DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Comunicados	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Aviso de Licitação	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Comunicados

Itirapina, 15 de fevereiro de 2019.
COMUNICADO.

Vimos, por meio desse, comunicar a todos os Srs.(as), proprietários(as) de bares, lanchonetes, sorveterias e restaurantes que estão localizados no Bairro Centro, que está proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro, no período de 01/03/2019 a 06/03/2019, durante as festividades do Carnaval.

Sabemos que todos os estabelecimentos já foram orientamos sobre as normas de conduta específicas para cada ramo de atividades e sabemos também do zelo que cada um tem com o seu estabelecimento.

Segue abaixo, alguns itens para que cada um lembre-se de aplica-los:

- Solicitamos que todos os funcionários estejam devidamente uniformizados, e funcionários da área de manipulação de alimentos estejam devidamente paramentados para função (jaleco, touca etc...).

- Mantenham seus estabelecimentos limpos, evitem o acúmulo de resíduos e sobras sobre as mesas no chão e no balcão. Após o encerramento ou, antes do início das atividades, façam a limpeza em coifas, pias e paredes.

- Verifique a validade dos produtos que tem em estoque descartando os que estiverem vencidos, não deixando estes produtos irem parar na mesa do consumidor.

- Sinalize seu estabelecimento com os adesivos da lei ANTI FUMO, do Estado São Paulo, e a PROIBIÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS ALCOOLÍCOS PARA MENORES.

É PROIBIDO E DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO PERMITIR QUE MENORES CONSUMAM BEBIDAS ALCOOLICAS DENTRO DE SEUS ESTABELECIMENTOS, MESMO QUE NÃO TENHAM SIDO ADQUIRIDAS NOS MESMOS.

- Coloquem lixeiras com acionamento da tampa por pedal, em número suficiente para atender ao público, na área externa e interna do seu estabelecimento.

- Não forneçam produtos proibidos, como bisnagas de maioneses caseiras e/ou outros produtos que não tenham em sua embalagem prazo de validade e procedência

Ressaltamos que se faz necessário o cumprimento destas normas, conforme a Leis Nº10.083 do Código Sanitário do Estado de São Paulo e Nº 2711 do Código Sanitário Municipal.

Queremos desde já deixar nossos sinceros agradecimentos, e desejar a todos um BOM CARNAVAL.

Atenciosamente, Vigilância Sanitária Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

A empresa EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA fez um pedido de esclarecimento quanto ao exigido no Termo de Referência e Edital, e o mesmo foi encaminhado para as Nutricionistas, responsáveis pelas Descrições e Termos Técnicos, conforme conta nos autos, onde responderam o que segue.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Primeiro Pedido de Esclarecimento

Conforme Consta em EDITAL :

ITEM 14 DO EDITAL - DIETA ENTERAL OU VIA ORAL EM PÓ

Produto nutricionalmente completo (1,0 a 1,5 kcal), rico em vitaminas e sais minerais, mediante processos tecnologicamente adequados, apto para alimentação humana em dietas especiais. Fornece alto aporte de nutrientes em volume pequeno. Isento de lactose e sacarose.
COMPOSIÇÃO: Proteínas: a base de soja e caseinato de cálcio, Carboidratos: quantia mínima de 80% maltodextrina, **CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS-** aparência:.pó homogêneo
- cor:.característico; - odor e sabor:.odor característico, sabor: isento ou banana ou morango ou baunilha ou chocolate.**CARACTERÍSTICAS FISICO-QUÍMICAS** Matéria prejudicial a saúde humana. Ausência - De acordo com a RDC nº.175, de 08/07/03, ANVISA/MS. **CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS** - Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, de 02/01/01, ANVISA/MS.- **EMBALAGEM** -Embalagem podendo variar entre 400 e 800 gr.- Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC Nº259, 20/9/2002/ANVISA/MS; RDC nº 359 e 360, 23/12/2003 / ANVISA/MS.
OBS.: No rótulo deverá constar a denominação do produto. 23/12/2003 / ANVISA/MS.
PRAZO DE VALIDADE; Validade mínima: 12 (doze) meses.

Diante do exposto, é o presente Pedido de Esclarecimentos para obter resposta desta Administração para as seguintes perguntas da Requerente

Quando aos ingredientes: NUTRI ENTERAL SOYA LT 800G
Atende toda a solicitação em ser * "Dieta enteral ou via oral em po - latas de 400 a 800g. Produto nutricionalmente completo (1,0 a 1,5 kcal), rico em vitaminas e sais minerais, mediante processos tecnologicamente adequados, apto para alimentação humana em dietas especiais. Fornece alto aporte de nutrientes em volume pequeno. Isento de lactose e sacarose" – Conforme cita o edital.

Porém o edital limita ampla participação ao solicitar proteínas: a base de soja e caseinato de cálcio. O tipo de proteína não modifica o registro comercial de um produto; ou seja, não deixa de atender à solicitação acima* Nutri enteral soya apresenta proteínas a base de soja e do soro do leite. Essa diferença não modifica a classificação do produto.

Pergunta-se: poderemos ofertar para este item o produto NUTRI ENTERAL SOYA LT 800G ?

PRODUTO A SER OFERTADO PARA ESTE ITEM – Descrição: NUTRI ENTERAL SOYA – Lata 800g – Alimento em pó para nutrição oral e/ou enteral hipossódico, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor protéico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 15% de proteínas (79% proteína isolada de soja e 21% proteína do Soro de Leite), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 30% de lipídeos (70% óleo de girassol, 25% óleo de soja e 5% TCM). Sabor: Baunilha. Embalagem: Lata 800g = 3608 Kcal. Número do registro: 5.7419.0047. Validade do produto: 15 (quinze) meses. Marca: Nutri Enteral Soya - Nutrimed.- Procedência/Fabricante: Brasil – Nutrimed (Fortaleza/CE).

DA RESPOSTA: Item 14 Edital – SIM. (possibilidade aceita)

Segundo Pedido de Esclarecimento

ITEM 19 DO EDITAL - SUPLEMENTO EM PÓ PRONTO PARA USO PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS

Suplemento em pó pronto para uso para crianças de 01 a 10 anos - lata 400g - Fórmula nutricionalmente completa, em pó, para uso oral ou enteral em crianças a partir de 1 ano de idade. Normocalórico, normoproteica, contem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

DHA E ARA, prebióticos e probióticos que ajudam no crescimento e desenvolvimento da criança. Sabor: Baunilha.- **EMBALAGEM** - Latas contendo 400 g.- **CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS** -- aparência:.pó homogêneo;- cor:..característico;- odor e sabor:.....odor e sabor característicos; **PRAZO DE VALIDADE:** Validade mínima 12 (doze) meses. **CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E/OU MICROSCÓPICAS:** Ausência de matéria prejudicial à saúde humana, de acordo com a RDC nº.175, de 08/07/03, ANVISA/MS. **CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:** Na avaliação dos lotes serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº12, de 02/01/01, ANVISA/MS.

Diante do exposto, é o presente Pedido de Esclarecimentos para obter resposta desta Administração para as seguintes perguntas da Requerente

Quando aos ingredientes:
FORTINI PO BAUNILHA LT 400G - Atende toda a solicitação clínica/indicação nutricional, porém a rotulagem foi atualizada de acordo com a mais recente resolução para fórmulas de nutrição enteral RDC 21/20153, enquadrado como "V - fórmula pediátrica para nutrição enteral: fórmula modificada para nutrição enteral indicada para crianças menores de 10 (dez) anos de idade." Porém DESTACANDO QUE A FORMULAÇÃO (INGREDIENTES) NÃO FORAM ALTERADOS. Informações complementares: Normalmente, para a faixa etária de 0 a 36 meses (0 a 3 anos), a regulamentação envolvida é aquela referente às legislações de fórmulas infantis, que apresenta as seguintes definições relacionadas à faixa etária: fórmula infantil para lactentes é o produto, em forma líquida ou em pó, utilizado sob prescrição, especialmente fabricado para satisfazer, por si só, as necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias). fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância: produto, em forma líquida ou em pó, utilizado quando indicado, para lactentes sadios a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias) e para crianças de primeira infância (12 meses a 3 anos de idade) sadias, constituindo-se o principal elemento líquido de uma dieta progressivamente diversificada. Quando o produto se destina a crianças, mas não se enquadra na legislação para fórmulas infantis (citadas acima), **o mesmo pode encontrar-se dentro da categoria de alimentos para nutrição enteral, RDC nº449/1999 ou dentro resolução para fórmulas de nutrição enteral RDC 21/2015[3],** enquadrado como "*V - fórmula pediátrica para nutrição enteral: fórmula modificada para nutrição enteral indicada para crianças menores de 10 (dez) anos de idade.* "Destacamos que Fortini pó, produto que pretendemos cotar nesse certame deste ítem, pois atende integralmente às recomendações das DRIs[4] de carboidratos, proteínas e lipídeos para faixas etárias de 1 a 3 anos, apesar de seu rótulo apresentar a indicação de 3 a 10 anos. **Nesse sentido, questionamos se podemos cotar o produto Fortini pó e sugerimos a revisão do descritivo**, a fim de estar adequado à real necessidade deste órgão (adquirir dieta em pó para nutrição oral ou enteral pediátrica), levando em consideração as legislações vigentes. Ou seja, as faixas etárias são distintas por legislação e a proposta de solicitação de uma fórmula nutricionalmente completa de 1 a 10 anos entrará em conflito com os critérios de registros atuais dos produtos presentes no mercado brasileiro. Quanto a presença de probióticos, fortini apresenta prebióticos.

Pergunta-se: poderemos ofertar para este item o produto FORTINI PO BAUNILHA LT 400G?

PRODUTO A SER OFERTADO PARA ESTE ITEM - Descrição: Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pósoperatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Sabor : Baunilha e Neutro (sem sabor) Embalagem : Lata de 400g = 1980 kcal Código alfandegário : 2106.9030 Número do registro : Baunilha e Neutro: 6.6577.0016 - Validade do produto : 18 (dezoito) meses Marca : Fortini – Danone Procedência/Fabricante : Argentina - Kasdorf

DA RESPOSTA: Item 19 Edital – Não, pois o produto não apresenta probioticos conforme solicitado no EDITAL.

Itirapina 13 de fevereiro de 2019

MARCIA REGINA DE LIMA GIANEI
Pregoeira Suplente

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – Cep 13530-000
Fone: (19) 3575-9000 – Fax: (19) 3575-1525

MEMO 16/2019- Merenda Escolar

13 de Fevereiro de 2019

De: Merenda Escolar
Para: Licitação

Prezado (a),

Venho por meio deste solicitar retificação do questionamento da empresa SAMAPI em relação ao item 16 do edital referente ao pregão 08/2019. O item havia sido aprovado, porém reavaliamos a questão e o quantitativo do produto deve atender ao disposto no edital para não ocorrer prejuízos.

Sem Mais
Atenciosamente

Michelly Gigonna Augusto
NUTRICIONISTA
CRN 3 - 28790
PREF. MUNIC. DE ITIRAPINA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua 6, nº 478 - Centro - 13530-000 Itirapina/SP
cmdcaitirapina@yahoo.com.br

Convocação

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA seus membros titulares e convida a população interessada para **reunião ordinária** a ser realizada no dia **19 de Fevereiro 2019 às 13:00 horas,** no Anfiteatro Municipal Monsenhor José Maria Fructuoso Braga, localizado na Rua Seis, 386 – Centro – Itirapina – SP, ocasião em que serão abordados os seguintes assuntos:

Pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior
- Nomeação da Comissão Especial para o Processo da Eleição do Conselho Tutelar
- Apresentação de proposta de regulamentação da norma contida no art. 24, incisos I a VI da Lei Municipal nº. 2.484, de 01 de Julho de 2011, que dispõe sobre os requisitos para candidatura a membro do Conselho Tutelar;
- Definição da data do curso de capacitação para os candidatos ao pleito do Conselho Tutelar – mandato 2020 a 2024;
- Aprovação do calendário anual das reuniões ordinárias do CMDCA para 2019;

Itirapina, 15 de Fevereiro de 2019.

Jéssica Cristina de Alcantara Baltieri Rossler
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Itirapina